



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 11/2022  
(PA Nº 3408/2021)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA PRATA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Desembargador-Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**, e, do outro lado, a empresa **PRATA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.855/0001-10, com sede no Conjunto Império Amazônico, bloco 5, nº 101, bairro Souza CEP: 66.613-080, Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO TOMÁZIO DA COSTA JÚNIOR**, Sócio Administrador, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos custos não-renováveis e a renovação do prazo de vigência do contrato nº 11/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS.**

2.1. A redução e/ou eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação ensejaram a atualização dos valores contratuais conforme quadro abaixo, fundamentado na Planilha de Custos e Formação de Preços de doc. 158:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor do Posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 3.692,23	01	R\$ 3.692,23	01	3.692,23	44.306,76

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO

3.1. O Contrato nº 11/2022 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de março de 2023 a 22 de março de 2024.

3.2. O valor mensal do contrato, para o novo período de vigência contratual, excluídos os recursos não renováveis, passa a ser R\$ 3.692,23 (três mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), e o valor global do contrato passará a ser de R\$ 44.306,76 (quarenta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos), conforme quadro a seguir, fundamentado na planilha de custo de doc. 158:

QUADRO RESUMO DA RENOVAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 23/03/2023					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Auxiliar de Saúde Bucal (CBO 3223-15)	Posto	12 meses	RS 3.692,23	R\$ 44.306,76

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo, no corrente exercício, estarão apropriadas na Natureza de Despesa 3.3.90.37.01 – Locação de mão de obra (Apoio Administrativo, Técnico e Operacional) vinculada ao Programa 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, em obediência à cláusula Sétima do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, de forma a resguardar o valor correspondente a 5% do valor atualizado do contrato, com vigência até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

7.1. Fica assegurada à CONTRATADA a análise de reajuste/repactuação, conforme originalmente estabelecido na cláusula sexta do contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8.2. E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís (MA), março de 2023.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

**EDUARDO TOMÁZIO DA COSTA JÚNIOR**  
PRATA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA.

**Testemunhas:**

1 – NOME

Documento de Identificação Nº

2 – NOME:

Documento de Identificação Nº